



**LEI N.º 350/2008, DE 04 DE JUNHO DE 2008.**

**EMENTA:** Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel próprio pertencente ao Procurador o Sr. **FRANCISCO BARRETO CAVALCANTE**, localizado na zona urbana, na Rua Sebastião Pinto de Melo com Rua Projetada, 02, no Bairro Riso do Prado na Cidade Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 2.940,00 m<sup>2</sup>, (dois mil novecentos e quarenta metros quadrados) confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a rua Sebastião Pinto de Melo, onde mede 73,50m (setenta e três metros e cinquenta centímetros) metros; ao **SUL**, com a rua Projetada, 03, onde mede 73,50m (setenta e três metros e cinquenta centímetros) metros; e ao **OESTE**, com a rua Projetada, 06, onde mede 40,00m (quarenta metros) metros; e ao **LESTE**, com a rua Projetada, 02, onde mede 40,00m (quarenta metros) metros.

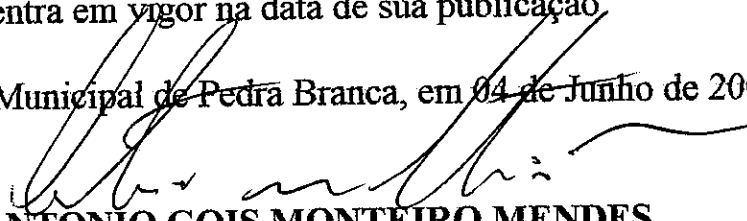
**Art. 2.º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a Construção da Delegacia Modelo, que será feita através de convênio com o Governo do Estado do Ceará.

**Art. 3.º** - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais).

**Art. 4.º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 04 de Junho de 2008.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0406001/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 350/2008, de 04 de Junho de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 04 de Junho de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
*Prefeito Municipal*